



## Regulamento de Estágio do Curso de Direito

### NÚCLEO DE PRÁTICAS JURIDICAS DA UNIGUAÇU (NPJU)

#### REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

##### Das disposições preliminares:

Art. 1º - O Estágio Supervisionado de Direito é uma disciplina oferecida, com o nome de **Prática Real e Simulada I, II, III e IV**, aos alunos regularmente matriculados no sétimo, oitavo, nono e décimo períodos, do Curso de Graduação em Direito, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória (Uniguaçu).

Art. 2º - Os objetivos dos estágios são os seguintes:

- a) Proporcionar ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o curso;
- b) Favorecer o conhecimento do trabalho multidisciplinar e o contato direto com a sociedade;
- c) Fornecer o campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas em cada caso, na área do direito.

Art. 3º - O estágio supervisionado do Curso de Direito será desenvolvido no Núcleo de Práticas Jurídicas da Uniguaçu (NPJU) e será composto dos seguintes Estágios:

- a) Estágio de Práticas Jurídicas **Reais** (REAIS);
- b) Estágio de Práticas Jurídicas **Simuladas** (SIMU).

Art. 4º - As atividades de práticas reais e de práticas simuladas serão desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica da Uniguaçu (NPJU).

Art. 5º - O estágio no NPJU será regido por esse regulamento e pela legislação pertinente.

##### Da Carga Horária:

Art. 6º - A carga horária total do Estágio Supervisionado será de 300 (trezentas) horas, sendo 75 (setenta e cinco) a cada semestre letivo, a partir do sétimo período.

§ 1º - Em cada semestre o acadêmico de direito deverá cursar as 75 (setenta e cinco) horas de estágio, nos módulos abaixo, para desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas:

- a) Módulo **SIMULADO** (35 horas) - aulas sobre a prática processual e elaboração de peças processuais **simuladas**;
- b) Módulo **REAIS** (30 horas) – atendimento à clientes do NPJU, elaboração de peças processuais **reais** desses atendimentos e participação em audiências.

§ 2º - A frequência mínima exigida será de 75%(setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos, sob pena de sumária reprovação por faltas.

§ 3º – O controle de frequência do aluno, no NPJU, será feito pela Coordenação de Estágio.



§ 4º - As faltas e assiduidade também serão consideradas na composição da nota semestral do estagiário, a critérios dos avaliadores.

#### **Do Estágio de Práticas Jurídicas Reais:**

Art. 7º - No Estágio de Práticas Jurídicas **Reais** serão desenvolvidas atividades de prestação de serviços jurídicos para pessoas economicamente carentes, que forem selecionadas de acordo com critérios definidos pela Instituição.

Parágrafo Único - No estágio previsto neste artigo, o estagiário poderá participar das seguintes atividades:

- a) Atendimento aos clientes do NPJU;
- b) Elaboração de peças processuais reais;
- c) Participação em Audiências.

#### **Do estágio de práticas Jurídicas simuladas:**

Art. 8º - As atividades simuladas de estágio serão consubstanciadas em atividades de ensino jurídico, de direito material ou processual, de forma simulada, teórica ou prática, para preparação do estagiário para o exercício das diversas profissões jurídicas, com ênfase para a advocacia.

#### **Das audiências:**

Art. 9º - Além das horas prestadas no NPJU, nos módulos REAIS e SIMULADO, o estagiário deverá assistir audiências, de conciliação e de instrução, na seguinte forma:

- I) 7º Período:
  - a) Civil: 3 audiências de conciliação ou de instrução;
  - b) Penal: 3 audiências de conciliação ou de instrução;
- II) 8º Período:
  - a) Civil: 3 audiências de conciliação; 3 de instrução;
  - b) Penal: 3 audiências de conciliação; 3 de instrução;
  - c) Trabalhista: 3 audiências de conciliação; 3 de instrução;
- III) 9º Período:
  - a) Civil: 5 de instrução;
  - b) Penal: 5 de instrução;
  - c) Trabalhista: 5 de instrução;

Parágrafo Único – O estagiário deverá elaborar um relatório de cada audiência, conforme modelo a ser fornecido pelo NPJU, indicando o nome das partes, dados da ação, e um resumo do que foi decidido na audiência.

#### **Das áreas do estágio:**

Art. 10 - O Estágio no NPJU será realizado nas seguintes áreas:

- a) Civil;
- b) Penal;
- c) Trabalhista;
- d) Administrativo
- e) Constitucional.

§ 1º – No 7º período serão oferecidos apenas os módulos civil e penal.

§ 2º - A partir do 8º período no início de cada semestre letivo o acadêmico deverá matricular-se numa das áreas acima.



### **Das peças processuais em cada semestre do Estágio:**

Art. 11 – Durante o Estágio serão ministrados conteúdos relativos às seguintes peças processuais:

- I) 7º Período: teoria e prática da **petição inicial** ou similar;
- II) 8º Período: teoria e prática da **contestação** ou similar;
- III) 9º Período: teoria e prática da **sentença** ou similar;
- IV) 10º Período: teoria e prática dos **recursos** ou similar.

### **Dos relatórios:**

Art. 12 - Nos dias que o acadêmico comparecer no NPJU para participar do estágio, de acordo com o calendário definido pela coordenação, deverá registrar todas as atividades que desenvolver no NPJU, em formulário próprio, para fins de comprovação e acompanhamento.

Art. 13 – No final de cada semestre, o aluno estagiário deverá entregar na Secretaria do NPJU, o Relatório Semestral de Estágio, mediante protocolo, que será composto dos seguintes relatórios:

- a) Relatório I – Das peças processuais **reais**, devidamente corrigidas;
- b) Relatório II – Das peças processuais **simuladas**, devidamente corrigidas;
- c) Relatório III – Das **audiências**, com os respectivos comprovantes de frequência, assinados ou certificados pela autoridade competente;

### **Das avaliações:**

Art. 14 – A Nota Semestral da disciplina Estágio Supervisionado será lançada mediante a entrega do Relatório Semestral, no prazo definido pela Coordenação de Estágio.

Art. 15 - A nota semestral do estagiário será composta das seguintes notas parciais:

- a) Notas das peças processuais **simuladas**;
- b) Notas das peças processuais **reais**;
- c) Notas da(s) **prova(s)** de peças simuladas;
- d) Nota do Relatório das **audiências**;
- e) Nota do **Relatório semestral**.

§ 1º - Todas as notas parciais, acima citadas, valerão de zero a dez.

§ 2º - A nota final do estagiário, será a média das notas parciais, acima citadas.

§ 3º - As notas das peças simuladas serão atribuídas pelos professores orientadores que elaboraram e corrigiram as mesmas.

§ 4º - As notas das peças reais serão atribuídas pelo Coordenador do NPJU.

§ 5º - As notas das provas serão atribuídas pelos professores que as elaboraram, aplicaram e corrigiram.

§ 6º - As notas dos relatórios das audiências serão atribuídas pelos professores orientadores das respectivas áreas.

§ 7º - As notas do relatório semestral de estágio serão conferidas pelo colegiado dos professores do NPJU no período, considerando o cumprimento de prazos, a forma e o



conteúdo dos relatórios, bem como o comportamento, a assiduidade e a pontualidade nas entregas das tarefas e atividades do NPJU.

§ 8º - Será aprovado na disciplina de estágio o estagiário que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e reprovado, sem exame, o acadêmico que ficar com média inferior a 4,0 (quatro).

§ 9º - O estagiário que obtiver nota superior a 4,0 e inferior a 7,0 poderá fazer exame, a ser elaborado e aplicado pela Coordenação de Estágio.

§ 10 - Será aprovado, o estagiário que somadas as notas do semestre e do exame, a soma resultar em 10,0 ou nota superior. A nota final, nesse caso, será a média dessa soma.

§ 11 – O aluno que não obtiver média de aprovação nas disciplinas dos Estágios Supervisionados, não poderá cursar o estágio oferecido no período seguinte, pois a aprovação de um é pré-requisito para a matrícula do seguinte.

#### **Das competências:**

Art. 16 – Compete ao Coordenador de Estágio:

- a) Indicar os Professores Orientadores;
- b) Autorizar os convênios de estágios em instituições públicas ou privadas;
- c) Homologar a lista dos estagiários orientandos de cada professor orientador ;
- d) Aprovar Normas Complementares a este Regulamento, para a normatização de pontos necessários para efetivação dos estágios;
- e) Responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade;
- f) Representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio;
- g) Entrevistar os acadêmicos para deliberação da área do estágio de cada um;
- h) Requerer o material necessário para as atividades do Estágio;
- i) Elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, relatórios, bem como outros documentos necessários para o desenvolvimentos dos trabalhos dos estágios;
- j) Publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado;
- k) Convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- l) Realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- m) Receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,
- n) Manter atualizadas as informações sobre o andamento dos estágios;
- o) Efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;
- p) Elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e as sugestões dos alunos e professores;
- q) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Regulamento e as Normas Complementares;

Art. 17 – Compete ao Professor Orientador:

- a) Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades, interna e externamente, na sua área de orientação;
- b) Orientar os estagiários para elaboração das atividades, das peças processuais e dos trabalhos a serem produzidos, na sua área de orientação;



- c) Ministras aulas sobre a prática processual simulada do respectivo módulo, para seus orientandos, na sua área de atuação;
- d) Avaliar semestralmente o estagiário de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, tarefas e atividades dos estagiários sob sua orientação;
- e) Auxiliar o Coordenador de Estágio nas atividades que lhe forem solicitadas.

**Art. 18 – Compete ao Estagiário:**

- a) Comparecer ao NPJU nos dias programados;
- b) Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágios;
- c) Elaborar todas as atividades e trabalhos solicitados pelo professor orientador, dentro do prazo estabelecido por ele, sob pena de perda ou redução de nota;
- d) Atender os clientes do NPJU com atenção e educação e elaborar as peças práticas REAIS e SIMULADAS com zelo, dedicação e competência;
- e) Ter comportamento gentil e educado, no NPJU, no tratamento com clientes, com a administração, com os professores e com os acadêmicos;
- a) Zelar pelo patrimônio do NPJU, como os equipamentos, móveis, livros e os demais bens que fizer uso;
- b) Apresentar ao Coordenador de Estágio ou ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos e trabalhos solicitados;
- c) Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Coordenador de Estágio, sempre que necessário;
- d) Apresentar o seu Relatório Semestral de Estágio, nos termos do presente Regulamento;
- e) Cumprir todas as Normas e Disposições previstas neste Regulamento e nas demais disposições relativas ao estágio.

**Das disposições finais:**

Art.19 - Excepcionalmente, o estágio de práticas reais (REAIS) poderá ser desenvolvido em núcleos conveniados, tais como em gabinete de magistrados, no Ministério Público, em escritórios de advocacia, ou em outros órgãos, que a juízo da supervisão do NPJU e da coordenação do curso, possam ter aproveitamento como estágio, compatível com o módulo de estágio “REAIS”, oferecido pelo NPJU.

Parágrafo Único - A autorização para aproveitamento das horas de estágio de práticas reais prestadas em órgãos/entidades conveniadas, depende de prévia e expressa autorização da supervisão de estágio, e de convênio formal a ser pactuado entre o NPJU e a entidade/órgão conveniado.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Coordenador de Estágio.

Art. 21 – O presente Regulamento entrará em vigor depois de aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito e homologado pelo Conselho Superior da Faculdade.